



Relatório Síntese

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2022

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS | 2022**

Código PPRCIC-2022

Versão 001

Data 2023.01.18

Índice

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3. ENQUADRAMENTO.....	3
4. INTRODUÇÃO	4
5. METODOLOGIA.....	4
6. CONCLUSÕES.....	5

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022**I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES**

Siglas e acrónimos	Definição
EPAL	Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Política de Integridade do Grupo AdP
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EPAL
- Código de Ética e Conduta – Águas de Portugal
- Código de Ética e Conduta – EPAL

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do CPC de 01 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do Grupo AdP, à qual pertence a EPAL, procederam à elaboração dos PPRCIC.

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da EPAL, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008 de 04 de setembro:

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O CA da Águas de Portugal, SGPS, S.A. aprovou no dia 14 de dezembro de 2021 a Política de Integridade do Grupo AdP, a observar pelas empresas, assim como a Carta de Compromisso subscrita por todas as empresas do Grupo em 17 de dezembro de 2021.

Na sequência da emissão da Política de Integridade do Grupo AdP, de onde consta a minuta do PPRCIC, o CA da EPAL aprovou em 2022.11.30 a revisão do conteúdo do documento anteriormente em vigor.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a EPAL, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PPRCIC, relativo ao período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA em 2023.01.18 sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PPRCIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 04 de setembro e do cumprimento da Política de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022

O questionário de avaliação do PPRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Processo;
- Contratação de empreitadas/ aquisição de bens e serviços;
- Clientes em Baixa
- Concessão de benefícios públicos (patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas ao longo do ano de 2022, tendo sido tomado conhecimento de eventuais irregularidades mediante comunicado público da atual direção da Casa de Pessoal. O alegado foi participado ao Ministério Público. Excecionando-se esta questão, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador/a ou trabalhador/a da EPAL, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Assim, resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da EPAL, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **considera-se que o PPRCIC foi globalmente cumprido.**

Presidente do Conselho de Administração da EPAL

(José Manuel Leitão Sardinha)